

**PROJETO DE LEI N.º 018/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A **FLORENCIO LIMA DOS SANTOS NETO**

O Exmo. Sr. **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Alenquer, faz saber que a Câmara Municipal de ALENQUER, aprova e, ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito municipal, a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado nesta cidade, na Trav. São Joaquim, bairro Esperança, medindo 09 metros pela primeira testada, 09 metros pela segunda testada, 10 metros pelo lado direito, 10 metros pelo lado esquerdo, ocupando uma área de 90m², em favor de **FLORENCIO LIMA DOS SANTOS**, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1.019/2022-CMDU.

§ Único Destina-se o imóvel, objeto de alienação, para fins residencial e/ou comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Terras.

Art. 3º Esta Alienação será consolidada através de Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo traslado será arquivada na Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer, em 03 de maio de 2022.

HEVERTON DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal de Alenquer

Heverton dos Santos Silva
Prefeito Municipal de Alenquer



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação e aquiescência desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a Vender Fração do Solo Urbano de Seu Domínio nesta cidade

Este procedimento, iniciativa do executivo, após a aprovação do Legislativo terá os atos posteriores realizados pela municipalidade, por força do estabelecido em nossa Lei Orgânica Municipal, que exige o consentimento do Poder Legislativo.

Em atenção ao dever de obediência que deve ser regra a todos os agentes da administração pública, estamos pedindo a previa permissão a este Poder Legislativo.

Por fim, solicitamos que a presente proposição seja apreciada consoante LOMA e Regimento Interno desse Parlamento, em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,


HEVERTON DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal de Alenquer

Heverton dos Santos Silva
B. Municipal de
Alenquer - Pará